

02 74

LEI N° 1.975, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a instalação e operacionalização de Posto Fixo para coleta de bolsas de sangue e otimização do abastecimento de hemocomponentes no Município.

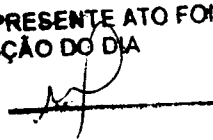
Artigo 2º. As despesas para a execução deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 4 de agosto de 2010.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

7/8/10 


RUBENS FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

Barueri